



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXXII - PALMAS, QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2023.

Nº 3570



## **MESA DIRETORA**

**Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)**

**1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)**

**2º Vice-Presidente: Gutierres Torquato (PDT)**

**1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)**

**2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)**

**3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)**

**4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)**

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Claudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Moiseimar Marinho - PSB  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**  
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moiseimar Marinho – PSD – **Pres.**  
Dep. Gutierrez Torquato – PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSDB  
Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão Permanente de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moiseimar Marinho – PSB  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Claudia Lelis - PV

### Comissão Permanente de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – União Brasil

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Moiseimar Marinho - PSBDep.  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às terças-feiras, às 18 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo Fortes – PSD  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Leo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Nilton Franco – Republicanos  
Dep. Claudia Lelis - PV

### Comissão de Minas e Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Claudia Lelis – PV – **Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Gutierrez Torquato -PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Leo Barbosa – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão Permanente de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Claudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Moiseimar Marinho - PSB  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**  
Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**  
**Diretoria de Documentação e Informação**  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativo

## RESOLUÇÃO Nº 370/2023

*\*Republicada para correção*

Altera o Anexo Único da Resolução 331, de 28 de junho de 2017, que “cria a Escola do Legislativo e dá outras providências”.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Anexo Único da Resolução nº 331, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§2º O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente, independente de convocação, uma vez por mês, em data e hora definida pelo Presidente do Conselho e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º .....

VII - assinar certificados, conjuntamente, com o Diretor da Escola e o Professor/Instrutor.

Art. 8º .....

I - representar a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e entidades externas por delegação do Presidente da Escola;

VI - assinar certificados, conjuntamente com o Presidente da Escola e o Professor/Instrutor;

VI-A - assinar documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

XI - aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes, conferencistas, conteudistas, monitores, tutores e colaboradores de serviços técnicos e de apoio;

Art. 12. Considera-se corpo docente o professor, instrutor, conteudista, palestrante ou conferencista, que atuem em atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo do Estado do Tocantins, de forma temporária.

Art. 13. ....

§1º Farão parte do corpo docente os servidores efetivos ou comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que atendam aos requisitos, os contratados, direta ou indiretamente, ou de instituições parceiras que atuem em atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

§2º Os servidores lotados na Escola do Legislativo poderão integrar seu corpo docente.

§3º A Escola do Legislativo poderá promover processo seletivo simplificado ou utilizar de sistema de credenciamento, visando a contratação temporária de professores.

Art. 14. ....

§1º O professor, instrutor, conteudista, palestrante ou conferencista, quando servidor, perceberá na forma de indenização de instrutoria prevista neste Regimento, desde que haja compensação da carga horária, e mediante autorização de sua chefia imediata, se ministrar cursos ou treinamentos periódicos dentro do seu horário regular de expediente.

§2º O servidor que não faça a compensação de que trata o § 1º deste artigo não faz jus à indenização de instrutoria prevista neste Regimento.

Art. 18. Considera-se colaborador os servidores da Assembleia Legislativa que realizarem atividades enquanto professor, instrutor, palestrante, conferencista, conteudista, monitor, tutor e colaborador de serviços técnicos ou de apoio.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá dispor de base de dados de monitor, tutor e colaborador de serviços técnicos ou de apoio externo para a realização das atividades acadêmicas.

Art. 20. Considera-se indenização de instrutoria por Atividade Acadêmica o valor pago pelo exercício de atividade, não constituindo remuneração regular ou gratificação.

Art. 21. Para fins de recebimento de indenização de instrutoria por atividade Acadêmica, considera-se as seguintes atividades e atribuições:

VI - colaborador de serviços técnicos ou de apoio: responsável em dar suporte necessário para atingir determinado objetivo proposto nas atividades acadêmicas.

Art. 22. Os servidores que realizarem atividades, como monitor, tutor e colaborador de serviços técnicos ou de apoio, prevista neste Regimento, farão jus à indenização de instrutoria por atividade acadêmica, desde que:

Parágrafo único. O valor indenizatório pago ao monitor, ao tutor e ao colaborador de serviços técnicos ou de apoio corresponde ao valor previsto no art. 25 deste Regimento.

Art. 23. ....

§1º Todo conteúdo remunerado por indenização de instrutoria por Atividade Acadêmica implica o direito de uso e publicação por parte da Escola do Legislativo e pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§2º A quantidade de horas atribuídas ao valor pago pela indenização de instrutoria por Atividade Acadêmica é sujeita à deliberação do Conselho Escolar, considerando a qualidade do conteúdo remunerado.

Art. 24. Fica vedado o pagamento de indenização de instrutoria ao colaborador que já tenha percebido ao longo do ano o correspondente a 300 (trezentas) horas-atividade.

Art. 25. O valor por hora-atividade a título de indenização de instrutoria pago por atividade acadêmica ao colaborador, conforme descrito neste Regimento, por atividade de professor, instrutor, conteudista, palestrante, conferencista, monitor, tutor e colaborador de serviços técnicos ou de apoio é fixado segundo sua maior titularidade:

V - nível médio R\$ 40,00 (quarenta reais).

§1º Os valores listados neste artigo poderão ser corrigidos, anualmente, por Ato da Mesa Diretora.

§2º Para efeitos desta Resolução, considera-se hora-atividade o período correspondente a 50 minutos de atividade.” (NR)

**Art. 2º** A Seção IV - Da Ajuda de Custo, do Capítulo III, do Título I, do Anexo Único da Resolução nº 331, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV - Da Indenização de Instrutoria”.

**Art. 3º** Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - parágrafo único do art. 14;

II - inciso I do art. 22;

III - parágrafo único do art. 25.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 233/2023

Torna obrigatória, no âmbito do estado do Tocantins, a afixação de cartaz nas repartições públicas dos órgãos estaduais, terminais rodoviários e em ônibus coletivos alertando sobre o crime de importunação sexual e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, decreta:

**Art. 1º** Fica determinado que as repartições públicas estaduais, os terminais rodoviários e os ônibus do transporte público coletivo de passageiros no estado de Tocantins devem afixar cartaz alertando sobre o crime de importunação sexual.

**Art. 2º** O cartaz deve conter a transcrição do art. 215-A do Código Penal Brasileiro, incluído pela Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, com o seguinte texto: “Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro é crime. Pena de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave (art. 215-A do Código Penal Brasileiro)”.

**Art. 3º** O cartaz deve ser afixado em local visível ao público com as especificações definidas por regulamento exarado pelo Poder Executivo estadual, observando as seguintes orientações:

I - possuir dimensões equivalentes a de uma folha de papel A4; e

II - ser grafado em fonte Arial e tamanho não inferior a 24.

**Art. 4º** As empresas que desobedecerem às exigências contidas nesta Lei estarão sujeitas às penalidades regulamentadas pelo Poder Executivo estadual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto de Lei tem por finalidade dar conhecimento à população da recente alteração legal, que criou o art. 215-A do Código Penal Brasileiro, tipificando a importunação sexual como crime, a fim de dar publicidade desse dispositivo legal aos atores em potencial e, sobretudo às vítimas para que busquem seus direitos.

Considerando-se que a informação constitui uma das principais ferramentas de prevenção, a medida, antes de mais dada, prevenirá a população sobre a mudança de perspectiva quanto a um tipo de comportamento consagrado pela masculinidade tóxica, mas que, na verdade, não passa de uma violência contra a mulher.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Colegas Deputados.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

**ALDAIR COSTA GIPÃO**  
Deputado Estadual-PL

# Atos Administrativo

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.115/2023

*\*Republicado para correção*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Edgar Ibiracu da Silva** do cargo em comissão de Secretário Parlamentar SP-10, do Gabinete do Deputado **Leo Barbosa**, a partir de 22 de maio de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## ERRATA

Dispõe-se sobre a correção nos textos abaixo:

Na Ata de Registro de Preços nº 004/2023, publicada no Diário Oficial nº 3568, de 23/05/2023:

Onde se Lê:

Endereço: Alameda Rio Negro, 503, Sala 1803, Alphaville - Barueri - SP Telefone: (11) 3631-7730 E-mail: licita.neo@neofacilidades.com.br Representante Legal: Felipe Veronez de Sousa CEP: 06454-000		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Abastecimento de combustíveis para a ALETO em postos conveniados mediante uso do cartão magnético. (RS)	1.053.300,00
02	Manutenção automotiva com substituição de peças para ALETO em prestadores conveniados. (RS)	250.000,00
03	Taxa de administração máxima para a ALETO (%)	-2,70%
Total máximo para a contratação (RS)		1.271.029,90

Leia-se:

Endereço: Alameda Rio Negro, 503, Sala 1803, Alphaville - Barueri - SP Telefone: (11) 3631-7730 E-mail: licita.neo@neofacilidades.com.br Representante Legal: Felipe Veronez de Sousa CEP: 06454-000		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Abastecimento de combustíveis para a ALETO em postos conveniados mediante uso do cartão magnético. (RS)	1.056.300,00
02	Manutenção automotiva com substituição de peças para ALETO em prestadores conveniados. (RS)	250.000,00
03	Taxa de administração máxima para a ALETO (%)	-2,70%
Total máximo para a contratação (RS)		1.271.029,90

Palmas, aos 25 de maio de 2023.

**JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

**ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)**  
**AMÉLIO CAYRES (Republicanos)**  
**CLAUDIA LELIS (PV)**  
**CLEITON CARDOSO (Republicanos)**  
**EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)**  
**EDUARDO FORTES (PSD)**  
**EDUARDO MANTOAN (PSDB)**  
**FABION GOMES (PL)**  
**GUTIERRES TORQUATO (PDT)**  
**IVORY DE LIRA (PCdoB)**  
**JAIR FARIAS (UB)**  
**JORGE FREDERICO (Republicanos)**

**LÉO BARBOSA (Republicanos)**  
**LUCIANO OLIVEIRA (PSD)**  
**MARCUS MARCELO (PL)**  
**MOISEMAR MARINHO (PSB)**  
**NILTON FRANCO (Republicanos)**  
**OLYNTHO NETO (Republicanos)**  
**Professora JANAD VALCARI (PL)**  
**Professor JÚNIOR GEO (PSC)**  
**VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)**  
**VANDA MONTEIRO (UB)**  
**VILMAR DE OLIVEIRA (SD)**  
**WISTON GOMES (PSD)**